

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/93

SÚMULA-DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O funcionamento administrativo da Câ
mara Municipal de Ventania, obedecerá o seguinte horário: das
08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas.

Art. 2º - êste Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 04
DE JANEIRO DE 1.993


HENRIQUE W. L. GOMM
Presidente


OSNI TOMAZ PEREIRA
1º Secretário.

REGISTRADO

Livro N.º 8.0 Fis. 001 Verso

DIRETOR DA SECRETARIA

PUBLICADO

Jornal Diário da Manhã

Edição N.º 1.721

Data 24 Janeiro 1.993